



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026 CREDENCIAMENTO ARTISTAS E  
FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL  
PROMOVIDA PELA FUNDACC**

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DIVULGADA NA 17ª  
LISTA CREDENCIADOS DO EDITAL Nº 11/2026**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento às disposições do Edital nº 11, de 09 de março de 2026, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL**, em razão da constatação de erro material na elaboração da listagem publicada.

**ONDE SE LÊ:**

| <b>Nome Do Artista/Grupo/Projeto</b> | <b>Nome Do Responsável</b> | <b>Pontuação</b> | <b>Análise Documental</b> |
|--------------------------------------|----------------------------|------------------|---------------------------|
| Lucas Tenor Trio                     | Lucas Otávio Nunes         | 32               | INABILITADO               |

**LEIA-SE:**

| <b>Nome Do Artista/Grupo/Projeto</b> | <b>Nome Do Responsável</b> | <b>Pontuação</b> | <b>Análise Documental</b> |
|--------------------------------------|----------------------------|------------------|---------------------------|
| Lucas Tenor Trio                     | Lucas Otávio Nunes         | 32               | HABILITADO                |

Esclarece-se que a documentação apresentada pelo proponente **Lucas Otávio Nunes**, enviada em **27 de abril de 2026**, foi regularmente analisada pela Comissão responsável, tendo sido considerada **integralmente em conformidade com as exigências do Edital nº 11/2026**, motivo pelo qual o candidato foi devidamente **HABILITADO** durante a análise documental.

A indicação da situação **"INABILITADO"** na listagem publicada decorreu exclusivamente de **erro material na elaboração do documento**, não refletindo o resultado efetivamente apurado pela Comissão.

A presente retificação possui **efeitos retroativos**, restabelecendo a situação jurídica correta do proponente desde a data da publicação do resultado objeto da retificação e resguardando a validade de todos os atos administrativos praticados com fundamento em sua efetiva condição de habilitado.

Caraguatatuba, 14 de julho de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE